

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA** E A EMPRESA **T C DE ARRUDA EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 32.998.579/0001-10, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente na cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **T C DE ARRUDA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Expedito Lopes, nº 122-Térreo, Bairro Centro, na cidade de Surubim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.998.579/0001-10, neste ato representado por Tiago Cardoso de Arruda, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.487.124-41, residente e domiciliado na Av. Vereador José Pianco da Silva Filho, 193, Bairro Cha do Marinheiro, Surubim/PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 008/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

**2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de fevereiro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO**

**4.1.** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 23 de fevereiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**  
**Rivaldino Reis de Barros**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
**CONTRATANTE**

---

**T C DE ARRUDA EIRELI-EPP**  
Tiago Cardoso de Arruda  
CPF/MF: 058.487.124-41  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF